LEI Nº. 986

Dispõe sobre permuta de terreno

A Câmara Municipal de Piumhi decreta e eu Prefeito sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Governo do Município autorizado a permutar o lote de nº. 20 da quadra 12 medindo 360m² localizado na Rua Orlando Lara, bairro São Francisco Município de Piumhi pertencente ao patrimônio municipal por uma faixa de terreno medindo 209,25m² localizados a Rua Amazonas município de Piumhi pertencente ao senhor Elderi Jose Oliveira em confrontação com o mesmo e a referida via pública dando-se a cada imóvel o valor de Ncz$300,00 (trezentos cruzados novos).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 27 de abril de 1989.

José Garcia Pereira
Prefeito Municipal

Raphael Ferreira Leite
Secretário